

ACTA N.º 02/2007

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 16 de Janeiro de 2007. -----

----- Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2007, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Vereadores Senhores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Senhor Dr. Rui Mendes Crisóstomo. Não esteve presente o Senhor Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 10, na importância de 239.170,90 € (duzentos e trinta e nove mil cento e setenta euros e noventa centimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE À COMUNIDADE PORTUÁRIA DA FIGUEIRA DA FOZ:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/01/2007 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “A Comunidade Portuária da Figueira da Foz veio no dia 4 de Janeiro de 2007 endereçar um convite a este Município para que se torne associado daquela

Comunidade. Considerando: - A validade dos argumentos apresentados na carta convite que se enquadram totalmente nos objectivos do projecto, como a sua própria designação indica, da Plataforma Empresarial e Logística da área de influência do Porto da Figueira da Foz que envolve dez Municípios vizinhos; - Estar em execução a constituição do Agrupamento desses Municípios, que também estão a ser convidados para integrar a Comunidade Portuária; - O facto de a Plataforma Logística estar considerada no Portugal Logístico através do critério de proximidade de um Porto Comercial designadamente o da Figueira da Foz; - Que daquela Comunidade fazem parte os agentes mais representativos das organizações que actuam na área de influência do Porto; - O projecto Janela Única (harmonização, organização e preparação de fluxos de informação entre os vários agentes da comunidade logística e das plataformas logísticas), e que esta entidade detém por excelência o Know-How das várias fases de todo o processo alfandegário, transitário e de logística das mercadorias movimentadas; - Os objectivos estatutários da associação. Entendo que a integração nesta Comunidade Portuária poderá contribuir para uma maior dinamização da actividade económica na área do Concelho de Cantanhede, nomeadamente na sua importância relativamente ao tecido empresarial do Concelho, bem como na dinamização das suas zonas industriais. Neste sentido, deveria este processo ser submetido à Reunião de Câmara posterior aprovação pela Assembleia Municipal dado que ao abrigo da alínea m) do nº 2 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, «compete à Assembleia Municipal (...) sob proposta de câmara (...) associar-se com outras entidades públicas, privadas ou cooperativas (...) que prossigam fins de reconhecido interesse público local e se contenham dentro das atribuições cometidas aos municípios, em quaisquer dos casos fixando

as condições gerais dessa participação». No entanto, a carta convite apresenta a data de 29 de Janeiro de 2007 para a realização da Assembleia Geral da Comunidade Portuária e a próxima sessão da Assembleia Municipal de Cantanhede apenas está prevista para o mês de Fevereiro. Neste caso poderá recorrer-se à figura de Ratificação, prevista no Artº 137º do Código de Procedimento Administrativo. Aquela figura da Ratificação pressupõe a assunção pelo órgão competente de um acto praticado por órgão incompetente. Assim, e considerando o exposto e tendo em conta que não se torna viável, funcional e por outro lado demasiado onerosa a realização de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, proponho que seja a Câmara Municipal a aceitar o convite e aprove desde já a Associação do Município de Cantanhede à Comunidade Portuária da Figueira da Foz submetendo tal acto a ratificação na próxima Assembleia Municipal ao abrigo do nº 3 do Código de Procedimento Administrativo no seu Artº 137º que estabelece que «Em caso de incompetência, o poder de ratificar o acto cabe ao órgão competente para a sua prática». Acrescentando o número 4 do mesmo artigo que «Desde que não tenha havido alteração ao regime legal, a ratificação, reforma e conversão retroagem os seus efeitos à data dos actos a que respeitam.»” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a adesão do Município de Cantanhede à Comunidade Portuária da Figueira da Foz, bem como os correspondentes Estatutos, dos quais ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandar submeter a adesão à referida Comunidade e os correspondentes Estatutos a ratificação da Assembleia Municipal, tendo por base as razões e fundamentos aduzidos na mencionada informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

2 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE INERTES DE CALCÁRIO, PARA O ANO DE 2007 / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 04/01/2007 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação tomada em reunião de Câmara, de 26 de Outubro de 2005 e, para cumprimento do disposto no art.º 108º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 108º do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 21 de Dezembro de 2006, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido naquela informação. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efectuado de acordo com o exposto no N/ relatório de análise de propostas, datado de 06 de Dezembro de 2006, sendo de adjudicar o referido fornecimento à empresa J. Batista Carvalho, Limitada, pelo valor global de proposta de 105.305,00 € (cento e cinco mil trezentos e cinco euros) + IVA a 21% = 127.419,05 € (cento e vinte e sete mil quatrocentos e dezanove euros e cinco cêntimos), na variante A, ou seja, com o transporte dos produtos a ser assegurado por este Município. A empresa deverá apresentar uma caução no valor de 2% sobre o valor global da adjudicação sem IVA, nos termos do art.º 69º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, no valor de 2.106,10 €, devendo-se notificar-se a empresa para esse fim, a quando da adjudicação. Acresce referir que, as rubricas orçamentais onde a presente despesa se destina a ser onerada são as seguintes, de acordo com o quadro de imputação

apresentado em anexo: Da Divisão de Vias: 0302 0701040132 “Execução de Passeios no Concelho por A.D.” - 4.000,00 € + IVA a 21% = 4.840,00 €. 0302 0701040806 “Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias por A.D.” – 100.130,50 € + IVA a 21% = 121.157,91 €. Da Divisão de Equipamentos Colectivos: 0303 0701030703 “Conservação e Beneficiação de Mercados e Feiras” – 120,00 € + IVA a 21% = 145,20 €. Da Divisão de Educação e Acção Social: 0502 0701030502 “Construção / Beneficiação / Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1)”- 304,50 € + IVA a 21% = 368,45 €. Da Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais: 13 0701041304 “Limpeza e Valorização de Linhas de Água” – 750,00 € + IVA a 21% = 907,50 €. Com a entrada em vigor do Orçamento 2007 e com a alteração orgânica da estrutura da Câmara Municipal Cantanhede, a rubrica 0503 0701030502 “Construção / Beneficiação / Reparação de Edifícios Escolares (JI/EB1)”, da Divisão de Educação e Acção Social, referenciada na informação de abertura do presente procedimento, foi alterada a nível da sua classificação orgânica para: 0502 0701030502. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se 5 informações de cabimento de verba emitidas em 08/01/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Firma J. Batista Carvalho, Lda., o “Fornecimento Continuado de Inertes de Calcário, para o ano de 2007”, nos termos da proposta apresentada na variante A no montante de 105.305,00 € (cento e cinco mil trezentos e cinco euros) + IVA; 2) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

3 - ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS BANCAS Nºs. 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13 e 15 DO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/01/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Em 31 de Dezembro de 2006 terminou o direito de ocupação de 9 Lojas do Mercado Municipal de Cantanhede, tendo portanto as mesmas de serem arrematadas em hasta pública, conforme consta do art.º 11º do Regulamento do Mercado. A Secção de Taxas deveria atempadamente ter informado superiormente sobre este assunto, não o tendo feito por lapso (este final de ano -2006- houve um acréscimo de serviço muito superior ao normal (mudança da feira; registos de ciclomotores para a DGV; alteração da tabela de taxas; colaboração para execução do orçamento, além de todo o outro serviço próprio da secção), aliado a problemas internos da própria secção. Para agravar o problema anteriormente exposto, tenho a informar que não tendo sido verificado que as lojas terminariam o direito de ocupação no final do ano, recebemos a renda de 5 arrendatários, referentes a 6 Lojas, conforme print's das guias que junto se anexam. Encontram-se em anexo as deliberações camarárias datadas de 20/11/2001 e 13/12/2005 referentes às Lojas anteriormente mencionadas. Para que não hajam futuros enganos sugere-se que a arrematação em hasta pública seja efectuada pelo período de 3 anos, isto é, a terminar em 31 de Dezembro de 2009, a fim de coincidir com o terminus das restantes 4 Lojas arrematadas na hasta pública de 23/11/2004. Deste modo, sugere-se o seguinte procedimento: 1) Que a Câmara Municipal autorize a ocupação das Lojas em causa pelos anteriores ocupantes até à nova realização da hasta pública, cobrando-se durante esse período as taxas correspondentes à anterior arrematação, devendo ser devolvida a importância paga

indevidamente; 2) Que se proceda, nos termos do n.º 1 do art.º 12º do Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede à correspondente marcação da arrematação em hasta pública do direito de ocupação das Lojas n.º 4 (Diversos); 5 (Bar); 6 (Pão); 8 (Fruta); 9 (Fruta); 11 (Peixe); 12 (Peixe); 13 (Peixe) e 15 (Talho), do Mercado Municipal de Cantanhede pelo período compreendido entre a data da realização da hasta pública e 31/12/2009, nos termos das condições constantes no referido Regulamento, sugerindo-se para o efeito, o próximo dia 06/02/2007, pelas 14,30 horas, devendo ser fixado um valor base de licitação que nas últimas hastas públicas foi de 50 €. Em anexo junta-se quadro com as características de cada Loja: Loja n.º 4 (Diversos), com a área de 15 m² e uma taxa de ocupação no valor de 45 €/mês; Loja n.º 5 (Bar), com a área de 31 m² e uma taxa de ocupação no valor de 93 €/mês; Loja n.º 6 (Pão), com a área de 15 m² e uma taxa de ocupação no valor de 45 €/mês; Loja n.º 8 (Fruta), com a área de 16 m² e uma taxa de ocupação no valor de 48 €/mês; Loja n.º 9 (Fruta), com a área de 16 m² e uma taxa de ocupação no valor de 48 €/mês; Loja n.º 11 (Peixe), com a área de 16 m² e uma taxa de ocupação no valor de 48 €/mês; Loja n.º 12 (Peixe), com a área de 16 m² e uma taxa de ocupação no valor de 48 €/mês; Loja n.º 13 (Peixe), com a área de 34 m² e uma taxa de ocupação no valor de 102 €/mês; Loja n.º 15 (Talho), com a área de 18 m² e uma taxa de ocupação no valor de 54 €/mês.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou; 1) Autorizar a ocupação das bancas n.º 4 (Diversos); 5 (Bar); 6 (Pão); 8 (Fruta); 9 (Fruta); 11 (Peixe); 12 (Peixe); 13 (Peixe) e 15 (Talho) do Mercado Municipal de Cantanhede pelos anteriores ocupantes até à nova realização da hasta pública, cobrando-se durante esse período as taxas correspondentes à anterior arrematação, devendo ser devolvida a importância paga indevidamente; 2)*

Mandar proceder à arrematação em hasta pública do direito de ocupação das bancas: n.º 4 (Diversos), n.º 5 (Bar), n.º 6 (Pão), n.º 8 (Fruta), n.º 9 (Fruta), n.º 11 (Peixe), n.º 12 (Peixe), n.º 13 (Peixe), n.º 15 (Talho), do Mercado Municipal de Cantanhede, nos termos das condições constantes do respectivo Regulamento, tendo para o efeito sido fixado o montante de 50,00 € para valor base de licitação e o próximo dia 6 de Fevereiro de 2007, pelas 14,30 horas, para a realização da referida hasta pública. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - ZONA INDUSTRIAL I DE CANTANHEDE (AMPLIAÇÃO) / LOTE 1-B / CANCELAMENTO DAS CLÁUSULAS 5ª. E 6ª. / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM 11/01/2007 PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA / DE

ALBERTO CALDEIRA DA CRUZ, requerimento datado de 11/01/2007, solicitando, para efeitos de hipoteca, o cancelamento das cláusulas 5ª. e 6ª. da escritura de compra e venda do Lote 1-B da Zona Industrial I de Cantanhede (Ampliação). Mais solicita que, para efeitos de registo na Conservatória do Registo Predial, seja certificado que os prazos de construção foram cumpridos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/01/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Em 12 de Julho de 1996 a Câmara Municipal vendeu o lote nº. 1-B, sito na Zona Industrial I de Cantanhede (Ampliação), descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 07010, da freguesia de Cantanhede, ao Alberto Caldeira da Cruz, na escritura de compra e venda consta, para além de outras as seguintes cláusulas: «Quinta:- O adquirente tem o prazo de cento e oitenta dias contados a partir desta data, para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de dois anos a contar desta mesma data. (...) Sexta:- Se não forem cumpridos

os prazos de construção definidos na cláusula anterior, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante esta Câmara Municipal, ficará a transação objecto do presente contrato sem efeito, perdendo aquele a favor desta Autarquia, cinquenta por cento do total já pago pelo lote e sendo-lhe feito o pagamento da construção eventualmente já existente, pelo preço que for avaliado por dois peritos nomeados por esta Câmara Municipal.» Na reunião desta Câmara Municipal realizada em 08 de Fevereiro de 2000, foi deliberado, «... tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, e por ser público e notório que a empresa se encontra a laborar, deliberou dar como satisfeita as condições previstas na escritura de compra e venda celebrada em 12/07/96, respeitante ao lote 1B da Zona Industrial de Cantanhede (Ampliação), concretamente no que diz respeito à finalidade da venda do referido lote, que era a construção de instalações industriais, pelo que não há lugar ao direito de reversão do referido lote constante da cláusula 6ª. da mencionada escritura, prescindindo em consequência definitivamente do mesmo, ...». Foi emitido Alvará de Licença de Utilização nº. 176/2001, datada de 28 de Maio de 2001. Vem agora o proprietário, Alberto Caldeira da Cruz, solicitar para efeitos de hipoteca com o Montepio Geral, que a Câmara cancele a cláusula quinta da escritura de compra e venda e ainda que para efeitos de registo na Conservatória do Registo Predial certifique que os prazos de construção foram cumpridos, isto é, que a cláusula quinta foi cumprida. Em face do exposto informo o seguinte: Em 08 de Fevereiro de 2000, a Câmara deliberou dar como satisfeitas as condições previstas na escritura de compra e venda celebrada em 17 de Julho de 1996, no que respeita à cláusula 6ª, porque as instalações industriais já se encontravam a laborar, não exercendo, em consequência e definitivamente, o direito de reversão. O proprietário já levantou o alvará de licença

de utilização do lote, em Maio de 2001, logo ao emitir-se o referido alvará de utilização consideram-se cumpridos os prazos de construção não podendo a Câmara *resolver o contrato por incumprimento* e a Câmara já tinha prescindido definitivamente de accionar a cláusula 6ª. que é uma consequência da cláusula 5ª.. Face ao exposto é de informar o requerente de que tendo sido emitido alvará de utilização a Câmara dá como cumpridas as cláusulas 5ª. e 6ª., considerando-se, por consequência extemporâneo o solicitado.” Por despacho proferido em 11/01/2007 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a emissão de certidão em como a Câmara Municipal de Cantanhede dá como cumpridas as cláusulas 5ª. e 6ª., constantes da escritura de compra e venda celebrada em 12/07/1996 com o Senhor Alberto Caldeira da Cruz, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/01/2007 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a emissão de certidão em como a Câmara Municipal de Cantanhede dá como cumpridas as cláusulas 5ª. e 6ª., constantes da escritura de compra e venda celebrada em 12/07/1996 com o Senhor Alberto Caldeira da Cruz, referente ao lote nº. 1-B da Zona Industrial I de Cantanhede (Ampliação). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - INFRA-ESTRUTURAS ZONA P.P. URBANIZAÇÃO DE CANTANHEDE – 3ª.

FASE / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 08/01/2007 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2

de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 06/12/06, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 07/11/06. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à Empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A., a empreitada de «Infra-estruturas Zona P.P. Urbanização de Cantanhede – 3ª. Fase», pelo valor da sua proposta no montante de 435.000,22 € + IVA, com prazo de execução de 365 dias. Atendendo a que esta obra é plurianual deverá ser afecto ao ano económico de 2007 a quantia de 380.626,00 € com IVA incluído, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2008.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/01/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de «Infra-estruturas Zona P.P. Urbanização de Cantanhede – 3ª. Fase» à empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A., nos termos da proposta apresentada, no montante de 435.000,22 € (quatrocentos e trinta e cinco mil euros e vinte e dois cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 365 dias; 2) Afectar ao ano económico de 2007 a quantia de 380.626,00 €, com IVA incluído, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2008 nos termos do Relatório Final da Comissão de Análise; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE: ESPAÇOS VERDES DO CENTRO INFANTIL DE FEBRES / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 21/09/2004:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/01/2007 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à empresa Prilux – Comércio Geral de Apoio à Agricultura, Ld^a., pelo valor de 14.751,00 € + IVA, por despacho de 12/08/04. Em 21/09/04 foram aprovados os trabalhos a mais no valor de 2.400,00 € + IVA, por lapso não foram aprovados os trabalhos a menos no valor de 347,50 € + IVA, pelo que se propõe a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 08/01/2007 presta a seguinte informação: “Concordo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 08/01/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais bem como a informação do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Espaços Verdes do Centro Infantil de Febres», no valor de 347,50 € (trezentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento, rectificando desta forma a sua deliberação de 21/09/2004 relativamente ao apoio concedido à Freguesia de Febres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

7 - ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DA CAPELA DA PRAIA DA TOCHA – 2.ª FASE / PRORROGAÇÃO DO PRAZO / DA FIRMA PREDIGANDARESA, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LD^a.,

ofício datado de 11/12/2006, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até ao

final do mês de Dezembro de 2006. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/01/2007 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Propõe-se aceitar a prorrogação de prazo. A obra está pronta a fechar.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 10/01/2007 presta a seguinte informação: “Concordo, sendo a prorrogação graciosa.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada de «Arranjo Urbanístico do Largo da Capela da Praia da Tocha – 2.ª Fase» até ao dia 31/12/2006, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

8 - EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE ELEVAÇÃO DE 3 PASSADEIRAS PARA PEÕES NO LARGO DE FEBRES / DA JUNTA DE FREGUESIA DE FEBRES, ofício

nº. 181/06, datado de 11/08/2006, solicitando o apoio da Câmara nas despesas efectuadas na execução de trabalhos de elevação de 3 passadeiras para peões existente no Largo de Febres, dando assim mais segurança aos peões que frequentam a zona. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/09/2006 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Considera-se que, efectivamente, os trabalhos deveriam e são da competência da Câmara, que, por questões de programação de obras pendentes não foi possível realizar em tempo útil. O valor dos trabalhos, face aos nossos preços de empreitada, ascende a 2.199,19 € + IVA à taxa legal em vigor, propondo-se compensar a Junta de Freguesia de Febres neste montante.” A Senhora Vice-Presidente da Câmara, em 02/10/2006, apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição do subsídio correspondente às obras referidas e de acordo com a informação da Senhora

Directora do Departamento de Obras Municipais.” Junto ao processo encontra-se uma informação cabimento de verba emitida em 08/01/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Febres um subsídio no montante de 2.661,02 € (dois mil seiscentos e sessenta e um euros e dois cêntimos), para participar nas despesas com as obras necessárias de elevação de 3 passadeiras para peões existentes no Largo de Febres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -

9 - ESTÁGIO PROFISSIONAL NA ÁREA DE PSICOLOGIA / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GÂNDARA-MAR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/01/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Ao longo dos últimos anos lectivos, os órgãos do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar foram alertando para a realidade socio-económica do seu território educativo, enfocando a sua preocupação e a necessidade de intervenção com vista ao combate aos graves problemas de alcoolismo e aos comportamentos de risco evidenciados pelos alunos e suas famílias (elevada prática de suicídio, violência doméstica, maus tratos). No início do ano lectivo o órgão de Gestão reuniu com a DREC, no sentido de reforçar a necessidade urgente de contratação de um psicólogo. Por parte da Tutela houve alguma abertura, no entanto afirmaram que a contratação deste profissional só seria possível durante o ano lectivo 2006/2007. Aquando da apresentação do problema a esta Autarquia, disponibilizamo-nos imediatamente em termos de apoio técnico, bem

como para a apresentação da situação ao Conselho Municipal de Educação. Esta instância, decorrente da sua reunião de Junho de 2006 emitiu um ofício à DREC, cuja resposta coincide com a informação facultada ao Agrupamento de Escolas (documentos em anexo). Conscientes dos graves problemas inerentes a uma realidade socio-economicamente desfavorecida daquele território educativo, e numa atitude de partilha de responsabilidades, articulou-se entre a Câmara Municipal de Cantanhede / DEAS, o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, a Junta de Freguesia da Tocha e a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – Tocha (APESTOCHA) a apresentação de uma candidatura a um estágio profissional para um psicólogo, que desempenhará funções no Agrupamento de Escolas Gândara-Mar. A sua elaboração teve a colaboração da DEAS, nomeadamente na definição do perfil do estagiário, na elaboração do plano de estágio, bem como no recrutamento do profissional. Assim, pode-se afirmar que, embora a Associação de Pais, tenha assumido a candidatura, foi estabelecida uma parceria entre o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, a Apestocha, a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal. Os encargos financeiros com o profissional ascendem a € 2.292,25, respeitantes a 33% da sua remuneração (2 salários mínimos mensais x 9 meses), uma vez que os restantes 67% são suportados pelo IEFP, bem como as despesas de subsídio de transporte, seguro de acidentes pessoais e pagamento ao orientador. O subsídio de refeição ficará a cargo do Agrupamento de Escolas, em espécie. Atendendo à relevância de um psicólogo no AEGM e uma vez que todos os parceiros educativos contribuíram para que esta candidatura se efectivasse, permitimo-nos propor a atribuição de um subsídio no montante de €1000, ficando a restante verba a cargo da Escola (€ 646,25) e da Junta de Freguesia (€ 646,25).” Junto ao processo encontra-se uma informação de

cabimento de verba emitida em 12/01/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros) destinado a participar nas despesas com um estágio profissional na área de Psicologia, tendo em conta a necessidade de intervenção com vista ao combate dos graves problemas de alcoolismo e aos comportamentos de risco evidenciados pelos alunos e famílias daquela comunidade escolar. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LECTIVO 2006/2007 / COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 19/09/2006:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/01/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando a informação da Divisão de Educação e Acção Social de 21/08/2006, aprovada em reunião de Câmara de 19/09/2006, em que são assumidos os apoios financeiros para a Educação Pré-Escolar relativos ao ano 2005/2006 até à publicação dos valores para o ano lectivo 2006/2007; Considerando ainda que os Anexos ao Acordo de Cooperação para o Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar relativos ao presente ano lectivo sofreram alterações no que se reporta ao valor por sala (nº de crianças por sala em prolongamento de horário), tendo a DREC apresentado os mesmos a esta Autarquia em Dezembro de 2006. Considerando, por fim, que a alteração aos Anexos se vai

reflectir em termos de verba final atendendo ao facto de passar a ter como referência para a verba de sala (661,60 €) as 23 crianças e não 15 conforme despachos dos anos anteriores. Atendendo a que até à presente data não foram publicados os apoios financeiros para o ano lectivo 2006/2007, submete-se à consideração superior o pagamento dos mapas de despesa dos Jardins de Infância, desde o mês de Setembro de 2006, nos termos dos Anexos para o presente ano, com os valores de refeição e por criança em prolongamento de horário nos seguintes moldes: 29,97€ / mês / criança com refeição; 29,02 € / mês / criança / prolongamento de horário; 661,60 € / mês / criança em prolongamento de horário em sala com mais de 23 crianças.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou rectificar a sua deliberação de 19/09/2006, quanto aos valores da comparticipação às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar, que usufruem das valências da componente de apoio à família, para o ano lectivo de 2006/2007, do seguinte modo: 29,97€/mês/criança com refeição; 29,02€/mês/criança/prolongamento de horário; 661,60€/mês/criança em prolongamento de horário em sala com mais de 23 crianças. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, aprovar os novos procedimentos a realizar nos precisos termos da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DO INGLÊS E DE OUTRAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO DAS ALMAS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/12/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do

seguinte teor: “As actividades de Enriquecimento Curricular na Escola da Gândara decorriam com algumas restrições, uma vez que não havia condições para a prática das actividades física e desportiva. Por esse motivo, foi considerada a possibilidade de passar as referidas actividades de Enriquecimento para o Pavilhão da Granja. Tendo em conta que, após visita ao referido Pavilhão com o Engº. Luís da DOM, foi verificada a necessidade de obras de melhoramento para assegurar a segurança das crianças, nomeadamente colocação de placas de gesso no tecto da sala onde decorrem as actividades de Inglês, Xadrez e Música e colocação de rede na parte exterior da sala para prevenir que as bolas caiam sobre o tecto, foi avaliado pelo Engº. Luís que seria mais vantajoso para o Município a atribuição de um subsídio. Coloca-se à consideração superior a atribuição de um subsídio ao Grupo Desportivo das Almas, sito na Granja, no valor de 500,00 €.” O Senhor Vereador Arqº. António Pinheiro, em 08/01/2007, apresenta a seguinte proposta: “Concordo. Proponho atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € ao Grupo Desportivo das Almas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/01/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arqº. António Pinheiro e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Desportivo das Almas um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas com as obras de arranjo do seu pavilhão, tendo em vista a realização de actividades de Enriquecimento Curricular, nos termos da informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

12 - PEDIDO DE APOIO – DESFILE DE CARNAVAL 2007 / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS “FINISTERRA” – FEBRES / DA ESCOLA EB 2,3 CARLOS DE

OLIVEIRA, ofício datado de 20/12/2006, solicitando a atribuição de um subsídio destinado a participar nas despesas com a realização, no dia 16/02/2007, em Febres, do seu tradicional Desfile de Carnaval, que decorrerá entre a escola e a Praça central em Febres. O Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, em 10/01/2007, presta a seguinte informação: “O Agrupamento de Escolas Finisterra contempla anualmente no seu Plano de Actividades o Desfile de Carnaval. Esta iniciativa envolve cerca de 1200 crianças. Segundo o ofício enviado pela Comissão organizadora da iniciativa, o tema será «Literatura Infanto-Juvenil», procurando ir de encontro aos objectivos do Plano Nacional de Leitura. Os alunos desfilarão fantasiados de personagens dos livros abordados em sala de aula. Assim, numa atitude de partilha de responsabilidades que esta Câmara tem vindo a assumir nos últimos anos lectivos, bem como órgão participante e activo no que respeita às dinâmicas educativas, permitimo-nos propor a atribuição de um subsídio para apoio ao desfile de Carnaval.” O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, em 10/01/2007, apresenta a seguinte proposta: “Concordo. Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € para participar nas despesas efectuadas com a realização do Desfile de Carnaval, cujo tema é «Literatura Infanto-Juvenil», dos alunos das Escolas e Jardins de Infância que integram este Agrupamento de Escolas Finisterra (e a quem será atribuído o subsídio).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada*

pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Agrupamento de Escolas «Finisterra» - Febres, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas efectuadas com a realização em Febres, no dia 16 de Fevereiro do corrente ano, do Desfile de Carnaval dos alunos das Escolas e Jardins de Infância que integram aquele Agrupamento de Escolas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - PEDIDO DE APOIO / VIAGEM DE ESTUDO A FRANÇA / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANTANHEDE, ofício nº. 2668, datado de

27/10/2006, solicitando o apoio da Autarquia para participar nas despesas com a viagem de estudo que a Escola EB 2,3 de Cantanhede vai realizar a França, no âmbito do seu Projecto de Escola, entre os dias 18 e 24 de Março de 2007, viagem esta dirigida aos alunos do 9º. ano de escolaridade, acompanhados de professores. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/01/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Na sequência de pedido das professoras da Escola EB 2,3 de Cantanhede, Drª. Maria Madalena Santos e Drª. Maria Adelaide Gonçalves, responsáveis pelo projecto da viagem de estudo a França (Burgos, Poitiers e Paris), a decorrer entre os dias 18 e 24 de Março, foi referido o facto de haver 5 alunos com dificuldades económicas (2 alunos com Escalão A e 3 com Escalão B). Neste sentido, foi solicitado apoio financeiro por parte deste Município. Sugere-se que sejam consideradas as despesas dos 2 alunos com Escalão A. Os encargos perfazem o montante de 830,00 €, ou seja, 415,00 € por aluno.” Por sua vez a Chefe de Divisão de Educação e Acção Social em 09/01/2007 presta a seguinte informação: “Atendendo à relevância da iniciativa para o percurso escolar

dos alunos, permitimo-nos propor a atribuição de subsídio no montante de 830,00 €.”
Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Agrupamento de Escolas de Cantanhede um subsídio no valor de 830,00 € (oitocentos e trinta euros) destinado a participar nas despesas com a viagem de estudo a França dos alunos carenciados – Escalão A - do 9.º ano de escolaridade da Escola EB 2,3 de Cantanhede vão realizar entre os dias 18 e 24 de Março de 2007. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / 4.º TRIMESTRE DE 2006:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/01/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º. 1, do artigo 64, da Lei n.º. 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante o 4.º trimestre de 2006. Mais informo que a valorização dos bens constantes da lista anexa foi, sempre que possível, obtida através de contacto telefónico com as entidades doadoras. A Biblioteca recebeu ainda documentos cujo valor não foi possível apurar e outros que não têm valor comercial.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação

prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - PEDIDO DE APOIO / FESTAÇA - II MOSTRA DE EXPRESSÕES MUSICAIS

/ DO CLUBE UNIÃO VILANOVENSE, ofício datado de 02/11/2006, solicitando o apoio da Câmara para comparticipar nas despesas com a realização do evento «Festaça - II Mostra de Expressões Musicais» levado a efeito nos passados dias 25 e 26 de Novembro de 2006 em Vila Nova/Outil. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/11/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 250,00 € ao Clube União Vilanovense, para comparticipar nas despesas com a realização da «Festaça: II Mostra de Expressões Musicais», que decorreu em Vila Nova de Outil nos dias 25 e 26 de Novembro de 2006.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/01/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube União Vilanovense um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar nas despesas com a realização do evento «Festaça – II Mostra de Expressões Musicais» levado a efeito nos passados dias 25 e 26 de Novembro de 2006, em Vila Nova, Freguesia de Outil. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

16 - PEDIDO DE APOIO / «OUTONALIDADES DA AACCC» / DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO CONCELHO DE CANTANHEDE, ofício nº. 36, datado de 27/11/2006, solicitando o apoio da Câmara nas despesas decorrentes da realização da actividade musical denominada «Outonalidades da AACCC», evento que decorreu no dia 19 de Novembro findo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/11/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “O custo que estava previsto pela AACCC para a realização desta actividade era de 470,00 €, mas de acordo com os justificativos remetidos, a despesa ficou sensivelmente nos 350,00 €. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio à AACCC de 150,00 € para participar nas despesas com a realização das «Outonalidades da AACCC».” O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, em 04/12/2006, apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 150,00 € para participar nas despesas com a realização do projecto «Outonalidades da AACCC», que teve lugar no dia 19/11/2006 no Salão da Prodema em Marvão.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/01/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede um subsídio no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização do evento «Outonalidades da AACCC» levado a efeito no dia 19 de Novembro de 2006 no Salão da Prodema em Marvão. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

17 - PEDIDO DE APOIO / 70º. FESTIVAL DE FOLCLORE NACIONAL / DO RANCHO REGIONAL «OS ESTICADINHOS» DE CANTANHEDE, ofício nº. 110/06,

datado de 06/10/2006, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do 70º. Festival de Folclore Nacional que a colectividade levou a efeito no passado dia 26 de Agosto. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/12/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € ao Rancho Regional «Os Esticadinhos» de Cantanhede para participar nas despesas com a organização do 70º. Festival de Folclore Nacional, que decorreu no passado dia 26 de Agosto em Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/01/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Regional «Os Esticadinhos» de Cantanhede um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do 70º. Festival de Folclore Nacional, levado a efeito a 26 de Agosto findo por aquela Colectividade na Cidade de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - PEDIDO DE APOIO / CONSTRUÇÃO DO SALÃO CULTURAL DE LABRENGOS / DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE LABRENGOS,

ofício entrado nos serviços no dia 09/01/2007, solicitando o apoio da Câmara nas obras de construção do Salão Cultural de Labrengos, o qual está orçado no valor de 150.000,00 €. O Senhor Presidente, em 11/01/2007, apresenta a seguinte proposta:

“Considerando que a Associação Recreativa e Cultural de Labregos iniciou a construção do Salão Cultural de Labregos. Considerando que a Associação Recreativa e Cultural de Labregos é uma associação que desenvolve actividades de interesse municipal; Considerando que, o referido salão é uma infra-estrutura necessária à continuação do exercício das referidas actividades; Atendendo a que o custo total da execução da obra ascende a 150.000 €; Considerando que nos termos do nº 2 alíneas f), g) e h) do artº 20º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, é igualmente da competência dos órgãos municipais: «f) Apoiar projectos e agentes culturais não profissionais; g) Apoiar actividades culturais de interesse municipal; h) Apoiar a construção e conservação de equipamentos culturais de âmbito local». Considerando que, nos termos do nº 4 alínea a) do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando que, nos termos do nº 4 alínea b) do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal «... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra ...»; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Associação Recreativa e Cultural de Labregos, no montante total de 25.000,00 €, destinados a participar a cobertura. O subsídio será pago da seguinte forma: - A quantia de 12.500,00 € será paga no mês de Fevereiro. - O restante será pago no acto de conclusão da cobertura.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/01/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A

Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Recreativa e Cultural de Labregos um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), destinados a participar nas despesas com a cobertura do Salão Cultural de Labregos, sendo o mesmo pago da seguinte forma: - A quantia de 12.500,00 € a pagar no mês de Fevereiro; - O restante valor será pago no acto de conclusão da cobertura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - III ENCONTRO DE GÉMEOS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE

COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/10/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “A condição de ser gémeo é indiscutivelmente uma sensação incomparável do ser humano. Conhecer alguns factores de Zigotia bem como o desenvolvimento diferenciado na igualdade genética é fascinante e de indiscutível sentido científico. A iniciativa da Faculdade de Ciência do Desporto e Educação Física da Universidade do Porto em parceria com o Município de Cantanhede e do Grupo de Gémeos, teve um êxito assinalável, cumprindo todos os objectivos propostos para o evento. O apoio da Sociedade Columbófila Cantanhedense no terreno foi importante ao proporcionar-nos o apoio logístico e o almoço aos participantes, pelo que se sugere a atribuição de um subsídio no valor de 1.210,00 €.” O Senhor Vereador Arqº. António Pinheiro, em 08/01/2006, apresenta a seguinte proposta: “Concordo. Proponho atribuição de um subsídio no valor de 1.210,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/01/2007 pelo

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arq.º António Pinheiro e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no valor de 1.210,00 € (mil duzentos e dez euros) destinado a participar nas despesas decorrentes com os almoços oferecidos aos participantes do III Encontro de Gémeos realizado em Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - LOTEAMENTO URBANO SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 9/2002 / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES

AO LOTE Nº. 3 (BIOCANT PARK):- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/09/2006 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. No lote 3 do loteamento mencionado em epígrafe foi edificado o edifício BIOCANT (Centro de Transferência de Tecnologia em Biotecnologia), pertencente ao BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia. Tal edifício tem uma área de implantação de 1.307 m² e a área bruta de construção de 2.025 m², concretizada em 2 pisos, ultrapassando os valores definidos no alvará de loteamento nº. 9/2002, de 4 de Julho. De facto, para o lote 3 o alvará definiu a área de implantação de 1.296 m² e a área bruta de construção de 1.802 m² distribuída por 2 pisos; 2. Uma vez que os valores edificados não cumprem o estipulado no alvará de loteamento, é indispensável proceder à alteração do loteamento com o conseqüente aditamento ao alvará nº. 9/2002; 3. Uma vez que se trata de um loteamento de iniciativa municipal, foi solicitada a respectiva alteração à Câmara Municipal, tendo o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território procedido em conformidade; 4. A planta de síntese e respectiva

memória descritiva foram alteradas de forma a ser possível contemplar as alterações de áreas de implantação e construção efectuadas; 5. Da alteração efectuada resulta que: a) no lote 3 a área de implantação passará a ser de 1.307,00 m² e área bruta de construção de 2.025,00 m², mantendo-se inalterados os restantes parâmetros do lote; b) o C.O.S. (coeficiente de ocupação do solo) do loteamento passa para 0,48, inferior aos 0,50 permitido pelo Plano de Urbanização para a zona; 6. A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidos no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, ratificado pela R.C.M. nº. 7/2000, publicada no Diário da República nº. 54 – I Série, de 4 de Março de 2000, nomeadamente no artº. 22º. conjugado com o artº. 24º.; 7. Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do artº. 27º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no artº. 22º. do mesmo decreto; 8. Embora a alteração proposta modifique a capacidade construtiva do lote definida no alvará de loteamento nº. 9/2002, o que remete ao pagamento de taxas urbanísticas (nomeadamente taxa de infra-estruturas gerais e taxa de infra-estruturas internas e cedências), considera-se que, ao abrigo do ponto 2 do artº. 43º. do RMEU, o proprietário do lote nº. 3, como prestador de serviços de base tecnológica, está isento do pagamento das mesmas, devendo esta isenção ser solicitada através de requerimento.” Após a realização do necessário período de discussão pública, o Director do Departamento de Urbanismo em 20/12/2006 presta a seguinte informação: “Tendo terminado em 12/12/2006 o período de discussão pública sem haver qualquer reclamação, propõe-se a aprovação da alteração do loteamento nos termos da informação prestada em

28/09/2006.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao lote n.º 3 do loteamento da Zona Industrial de Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º 9/2002, de 4 de Julho, em nome da Câmara Municipal de Cantanhede, nos precisos termos da informação prestada em 28/09/2006 pelo Director do Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Entrou o Vereador Senhor Dr. Rui Crisóstomo.-----

21 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NO LARGO PEDRO TEIXEIRA, NA CIDADE

DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efectuada no dia 12/12/2006 à edificação em ruínas, sita no Largo Pedro Teixeira, na Cidade de Cantanhede, co-propriedade de José Manuel Pina de Oliveira, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 03/10/2006, esta Comissão de Vistorias deslocou-se ao local tendo verificado que a edificação em apreço, sita no Largo Pedro Teixeira em Cantanhede, encontra-se desabitada, e apresenta-se como um foco de insalubridade para o local, dado que não tem sido objecto de conservação ao longo dos tempos. Da análise efectuada à edificação, verificou-se que a mesma não apresenta perigo iminente de ruir para a via pública. Deve a construção ser alvo de uma intervenção urgente, executando as obras de conservação necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade interiores. De referir que o edifício não está classificado como imóvel a preservar, no entanto apresenta uma qualidade arquitectónica assinalável." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor José Manuel Pina de Oliveira, na qualidade de co-proprietário, para conjuntamente com os restantes proprietários e

no prazo de 30 dias, procederem a uma intervenção urgente no edifício, de que são proprietários, sito no Largo Pedro Teixeira, na Cidade de Cantanhede, que deverá passar pela execução de obras de conservação necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade interiores, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

22 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA RAINHA SANTA ISABEL, NO LUGAR DE CARVALHEIRA, FREGUESIA DE CAMARNEIRA / DA JUNTA DE

FREGUESIA DA CAMARNEIRA, ofício n.º 68/2006, datado de 15/07/2006, informando que na Rua Rainha Santa Isabel, no lugar de Carvalheira, Freguesia da Camarneira, encontra-se uma casa em ruínas, que devido à falta de higiene e limpeza se torna uma ameaça para a saúde pública. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efectuada no dia 12/12/2006 à edificação em ruínas, do seguinte teor: "Na sequência do despacho do Sr. Director do Departamento de Urbanismo de 12/09/2006, esta Comissão de Vistorias deslocou-se ao local, tendo verificado que a edificação em apreço, está desabitada e a fachada frontal apresenta graves problemas de estabilidade, estando descolada da fachada lateral. A edificação encontra-se em risco iminente de ruir para a via pública. Face ao exposto, deve a construção ser alvo de uma intervenção urgente, que deverá passar pela demolição total da construção. O imóvel não tem valor arquitectónico assinalável." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor Telmo Costa, para, no prazo de 30 dias, proceder à demolição total da construção de que é proprietário, sita na Rua Rainha Santa Isabel, no lugar de Carvalheira, Freguesia da Camarneira, Concelho de

Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação, provocando um foco de insalubridade no local e constituindo perigo iminente de derrocada para a via pública, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia da Camarneira. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

23 - FEIRA NOVA HIPERMERCADOS, SA / EMISSÃO DE PARECER SOBRE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO A RETALHO NA PONTE DE VAGOS – EN 234, EM CANTANHEDE / DA DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO CENTRO, ofício nº. 302819/SCS/2006, datado de 11/12/2006,

solicitando a emissão de parecer relativamente à instalação de uma loja da marca «Feira Nova – Hipermercados, SA», em Cantanhede (Ponte de Vagos, EN 234). Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/01/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A Direcção Regional da Economia do Centro, solicita parecer à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 2 do artº 11º e no artº 12º da Lei nº 12/2004, de 30 de Março, ou seja, com vista à aprovação de localização de um estabelecimento de comércio a retalho, da insígnia FEIRA NOVA – Hipermercados, S.A., do Grupo Jerónimo Martins. De acordo com a memória descritiva o espaço comercial será composto por três naves, sendo constituído por um hipermercado comportando os produtos alimentares, não alimentares, frescos e padaria, e por 5 lojas, inserido num terreno com a área de 21.128 m², com 4507 m² de área de construção, com uma cêrcea máxima de 7.20 metros e uma volumetria de 28.123,68 m³. Prevê-se a criação de 328 lugares de estacionamento. O local proposto para a instalação, nos termos da planta de zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede em vigor, está inserido em Zona EQ 26, com a zona frontal do

terreno, na profundidade de 30 metros confinante com o caminho paralelo à EN 234, e a zona Sul do terreno, até ao limite do edifício, incluído em zona Natural – Área Verde de Protecção. A zona EQ-26 é destinada a equipamento hoteleiro, comercial e serviços, sendo o coeficiente de ocupação do solo autorizado de 0.50. A Zona Natural não tem capacidade construtiva, não sendo contabilizada para índice de ocupação da parcela. A ocupação desta área está sujeita às condições definidas no art.º 25º do Regulamento do Plano de Urbanização. Relativamente à proposta de localização e condições de ocupação, será de aprovar, com as seguintes condições:

1. Sem prejuízo do parecer das Estradas de Portugal – EP, o caminho paralelo à EN 234 deve manter-se funcional e o estabelecimento não deverá ter acesso directo à EN 234, conforme é previsto;
2. A entrada e saída deverá ser efectuada na mão, sem atravessamento da via;
3. Correção da implantação do edifício, arruamento envolvente e eventuais muros de suporte a construir, de modo a não colidir com Zona Natural;
4. Sem prejuízo das rectificações decorrentes das questões referidas nos pontos anteriores, o tipo de ocupação, alinhamento, cércea, n.º estacionamentos e coeficiente de ocupação do solo, cumprem o Regulamento do PU;
5. A solução arquitectónica e o estudo de acesso viário ao estabelecimento deverão ser previamente discutidos com o Departamento de Urbanismo durante a fase de licenciamento.”

Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 15/01/2007 presta a seguinte informação: “Concordo. Será de aprovar a localização do estabelecimento nos termos da informação, comunicando-se à Direcção Regional Economia do Centro em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou: 1) Emitir parecer favorável à localização na Ponte de Vagos – EN 234, em Cantanhede, de um estabelecimento de comércio a retalho por parte da*

Empresa Feira Nova Hipermercados, SA, nos precisos termos constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística; 2) Transmitir o referido parecer à Direcção Regional da Economia do Centro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -

24 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO DESTINADO AO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, SITO NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE,

com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, na Cidade de Cantanhede, contribuinte fiscal n.º. 501 066 250, ofício n.º. 232-D/2006, datado de 24/11/2006, solicitando a rectificação da propriedade horizontal, constituída por despacho proferido em 21/04/2006 pelo Senhor Presidente da Câmara e ratificada na reunião de 02/05/2006, do prédio sito na Rua dos Bombeiros Voluntários, em Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6374/261098, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4279, freguesia de Cantanhede, actual Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, composto por rés-do-chão e primeiro andar, destinado a Serviços/Comércio, nos seguintes termos: "FRACÇÃO A:- É constituída por uma zona ampla de atendimento ao público (estabelecimento de restauração e bebidas), servida por: Cozinha/copa, cafetaria, situada no rés-do-chão, com uma área total de 141,00 m², que corresponde à permissão de 56 ‰; FRACÇÃO B:- Ao nível do rés-do-chão é constituída por: zona de lavagens, zona de lubrificantes, arrumos, I.S., parque de viaturas, gabinete de equipamento-fogo, gabinete de fardamento, zona de controlo, I.S. balneários e vestiários, central técnica, gabinete de direcção, 1 I.S.H., 1 I.S.M., 2 vestíbulos, secretaria, átrio-zona vazada, zona de circulação, zona de palco, salão polivalente,

dois camarins, escadas interiores e casa escola. Ao nível do piso 1, é constituída por: sala de formação, sala de leitura, sala de convívio, gabinete de projecção, copa, arrumos, zona de circulação, 1 I.S.H., 1 I.S.M., sala de reuniões, gabinete chefe, zona de circulação, gabinete do comandante com I.S., camaratas fogo H., camaratas saúde, I.S. balneários homens, camaratas mulheres, gabinete médico, sala de estar, lavandaria, estendal e varanda. A fracção B desenvolve-se ao nível do rés-do-chão e piso 1, totalizando uma área total de 2.371 m², que corresponde à permissão de 944 ‰; PARTES COMUNS - São os acessos feitos por escadas exteriores, e a área de logradouro e estacionamento. É ainda considerada parte comum uma zona coberta situada no rés-do-chão constituída por 2 vestíbulos, 1 bengaleiro, 1 I.S.H., 1 I.S.M e I.S. para deficientes e uma ante-câmara.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/12/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede vem requerer a alteração da certidão de constituição de propriedade horizontal do novo Quartel de Bombeiros. Esta alteração deve-se ao facto das instalações sanitárias e vestíbulos situados no rés-do-chão servirem o estabelecimento de restauração e bebidas e o salão polivalente, passando esta área a funcionar como espaço comum. O edifício é composto por duas fracções, uma destinada a estabelecimento de restauração e bebidas e outra destinada ao Quartel dos Bombeiros. A constituição do regime de propriedade horizontal poderá ser autorizada nos termos propostos em anexo, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 27/12/2006 presta a seguinte informação: “É de deferir o pedido de rectificação da propriedade horizontal nos termos da informação,

rectificando-se em conformidade." A Câmara, por unanimidade, deliberou rectificar a propriedade horizontal, constituída por despacho proferido em 21/04/2006 pelo Senhor Presidente da Câmara e ratificada na reunião de 02/05/2006, relativa ao prédio sito na Rua dos Bombeiros Voluntários, na Cidade de Cantanhede e destinado ao Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede nos precisos termos requeridos, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO SITO NO LOTEAMENTO DA URBANIZAÇÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA – LOTE N.º 42, APROVADA NA REUNIÃO DE 27/04/2004 / DE ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO CASALTA BATANETE,

residente na Quinta das Lapas - Redonda, em Lordemão, requerimento datado de 15/09/2006, solicitando a rectificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 27/04/2004, do prédio sito no lote n.º 42, do loteamento da Urbanização Norte da Praia da Tocha, Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 05976/050401, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º. 3818, freguesia da Tocha, nos seguinte termos: "FRACÇÃO A:- Moradia Frente, tipo T3, lado Sul/Poente/Norte, constituída por: rés-do-chão composto por hall de entrada, sala, cozinha/copa, instalação sanitária e uma varanda. Destina-se a habitação; 1.º. andar composto por três quartos, duas instalações sanitárias e duas varandas. Destina-se a habitação; cave e sótão destinam-se a arrumos. A fracção corresponde a 687,50 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Moradia Posterior, tipo T2, lado Poente/Norte, constituída por: rés-do-chão composto por hall de entrada, sala, quarto, cozinha/copa, instalação sanitária e uma varanda. Destina-se a habitação; 1.º. andar composto por um quarto e uma varanda. Destina-se a

habitação; cave destina-se a arrumos. A fracção corresponde a 312,50 ‰ do valor total do prédio. Constituem parte comum do prédio os acessos de pessoas e viaturas e lugares de estacionamento (2).” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/11/2006, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual refere que a requerente pretende nova certidão com o aditamento entretanto entregue. Relativamente ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, nada há a opor visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415 do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 1418º., este que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 17º. do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e a totalidade das partes comuns está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 30/11/2006 informa que é de aprovar a constituição da propriedade horizontal requerida, conforme a informação antes requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou rectificar a constituição da propriedade horizontal do prédio acima descrito, aprovada na reunião de 27/04/2004, nos precisos termos requeridos, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

26 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO BAIRRO CHARLES GID – URBANIZAÇÃO MARQUÊS DE MARIALVA – LOTE 4 / DA FIRMA POMGENE – CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL

LDª, com sede no Edifício Pombalshopping, n.º. 3, em Pombal, requerimento datado de 31/10/2006, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no Bairro Charles Gid – Urbanização Marquês de Marialva – Lote 4, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 08717/280302, freguesia de Cantanhede, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A (T3+garagem):- Primeira fracção no sentido Norte-Sul, destinada a habitação, com área total de 113,42 m², destinada a habitação, composta por hall de entrada, três quartos, cozinha e sala e um pátio exterior com acesso pelo interior da fracção, com 18,00 m² e duas varandas. Faz também parte desta fracção uma garagem denominada com o «A» com 20,97 m². A esta fracção atribui-se o valor de 75.000,00 € a que corresponde 250 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO B (T3+garagem):- Segunda fracção no sentido Norte-Sul, destinada a habitação, com área total de 112,53 m², destinada a habitação, composta por hall de entrada, três quartos, cozinha e sala e um pátio exterior com acesso pelo interior da fracção, com 18,00 m² e duas varandas. Faz também parte desta fracção uma garagem denominada com o «B» com 19,38 m². A esta fracção atribui-se o valor de 75.000,00 € a que corresponde 250 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO C (T3+garagem):- Terceira fracção no sentido Norte-Sul, destinada a habitação, com área total de 112,53 m², destinada a habitação, composta por hall de entrada, três quartos, cozinha e sala e um pátio exterior com acesso pelo interior da fracção, com 18,00 m² e duas varandas. Faz também parte desta fracção uma garagem denominada com o «C» com 27,08 m². A esta fracção atribui-se o valor de 75.000,00 € a que corresponde 250 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO D (T3+garagem):- Quarta fracção no sentido Norte-Sul, destinada a habitação, com área total de 113,42 m², destinada a

habitação, composta por hall de entrada, três quartos, cozinha e sala e um pátio exterior com acesso pelo interior da fracção, com 18,00 m² e duas varandas. Faz também parte desta fracção uma garagem denominada com o «D» com 21,31 m². A esta fracção atribui-se o valor de 75.000,00 € a que corresponde 250 ‰ do valor total do prédio. Zonas Comuns:- São partes comuns do prédio as fundações, a cobertura, o átrio, os acessos verticais e acessos horizontais de acesso às fracções e garagens e as demais previstas na lei.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/12/2006, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende a requerente submeter ao regime de propriedade horizontal um edifício multifamiliar, composto por 4 apartamentos de tipologia T3, distribuídos por dois pisos. Estão integradas nas respectivas fracções as garagens edificadas no tardo do lote. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 21/12/2006 presta a seguinte informação: “É de deferir a constituição da propriedade horizontal requerida, conforme a informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

27 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR E FREGUESIA DE PORTUNHOS / DE ISABEL MARIA

NEVES DA SILVA LARANJEIRO E MÁRIO MANUEL NEVES DA SILVA

LARANJEIRO, residentes no lugar e Freguesia de Portunhos, requerimento entrado nos serviços no dia 20/12/2006, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no lugar e Freguesia de Portunhos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 02592/120203, freguesia de Portunhos e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º. 779, freguesia de Portunhos, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A:- Rés-do-chão, destinado a comércio, acesso pela via pública, com uma área bruta de 435,00 m², composto por zona atendimento, instalações sanitárias público e do pessoal, zona de fabrico, depósito de farinhas, arrumos, zona de lavagem e depósito de lenha, com uma percentagem de 61,18 % da área bruta de construção; FRACÇÃO B:- Primeiro andar, destinado a habitação, com acesso pela via pública, com uma área bruta de 276,00 m², composto por duas escadas exteriores, hall, sala, três quartos, cozinha, tratamento de roupa, varandas, dois W.C., corredor, escritório e terraço, com uma percentagem de 38,82 % da área bruta de construção. Zona Comum de uso exclusivo da Fracção B:- Composto por quintal com uma área de 140,90 m²; logradouro com a área de 103,34 m²." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/01/2007, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: "Pretende o requerente a propriedade horizontal de um edifício (comércio/habitação), localizado numa parcela de terreno inserida em Espaço Urbano de acordo com o disposto no P.D.M. em vigor. Os elementos introduzidos pelo aditamento com registo n.º. 3876/06, de 20/12/2006 dão cumprimento à Informação Técnica de 15/12/2006. Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no art.º.

1415º. do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no artº. 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 17º. do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto, não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 09/01/2007 presta a seguinte informação: “É de aprovar a constituição de propriedade horizontal requerida.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

28 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 113/06, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º. 2/2003, SITO NA RUA PADRE JAIME GUERRA, NO LUGAR DE PEDREIRA, FREGUESIA DE FEBRES / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES / DE SANDRA CRISTINA DOS SANTOS DIAS, JOSÉ VINAGREIRO DA SILVA E CARLOS ALBERTO REIS DOS SANTOS, residentes no lugar de Pedreira, Freguesia de Febres, requerimento datado de 11/09/2006, solicitando a aprovação de alterações que pretendem efectuar no Loteamento Urbano, sito na Rua Padre Jaime Guerra, no lugar de Pedreira, Freguesia de Febres, a que corresponde o Alvará nº 2/2003, conforme processo de loteamento urbano nº. 113/06. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/11/2006, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão

de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º. 2/2003. A proposta compreende a alteração da implantação das construções dos 5 lotes que constituem a operação de loteamento, de forma a que diminua o afastamento relativamente ao eixo da via confinante a Sul, assim como para o lote n.º. 4 e lote n.º. 5 propõem alterar a localização da implantação dos anexos e aumento da área de construção. De forma a compensar o aumento da área bruta de construção estipulada diminuem o valor definido para a construção das habitações. 1 - Parâmetros da operação do loteamento (de acordo com o requerente): Área do loteamento: 6.781,00 m²; Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º. 2/2003: 1.650,00 m² (habitação) + 125,00 m² (anexos) = 1.775,00 m²; Área Bruta de Construção pretendida: 1.590,00 m² (habitação) + 175,00 m² (anexos) = 1.765,00 m²; COS: 0.26. 2 - Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 3.1 – Plano Director Municipal – PDM: O lote localiza-se em espaço urbano, até uma profundidade de 50 metros, encontrando-se a restante parcela em Espaço Agrícola, com servidão de REN e RAN, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º. 13.º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2 – Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º. 2/2003. 4 – Observações à proposta de alteração: O parecer emitido pela Departamento de Obras Municipais estipula o cumprimento de um afastamento entre o eixo do arruamento e os muros a edificar de, no mínimo, 4,85 metros, sendo que 3,25 metros destinam-se à faixa de rodagem e 1,60 m para a valeta espraçada.

Embora concorde com o perfil estipulado, uma vez que se trata de uma alteração a um loteamento já aprovado, no qual apenas se pretende avançar com o alinhamento das construções, considere que o perfil existente deverá ser mantido.

5 - Discussão pública – Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do artº. 27º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no artº. 22º. do mesmo Decreto.

6 – Proposta de deferimento – Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições:

- a) Realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição;
- b) Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidirá a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG;
- c) Uma vez que a alteração proposta diminui a capacidade construtiva dos lotes, estipulada no alvará de loteamento nº. 2/2003, não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas, nomeadamente a taxa de infra-estruturas gerais e a taxa de infra-estruturas internas, nem ao pagamento de uma compensação.”

De acordo com a informação antes transcrita, foi efectuado o necessário período de discussão pública, conforme é referido na informação prestada em 12/01/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Tendo terminado o prazo de discussão pública em 11/01/2007, sem qualquer reclamação, submete-se novamente o processo à consideração superior, propondo-se a aprovação nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as*

informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de alterações conforme processo de loteamento urbano nº. 113/06, que os Senhores Sandra Cristina dos Santos Dias, José Vinagreiro da Silva e Carlos Alberto Reis dos Santos pretendem levar a efeito no loteamento urbano nº. 113/06, sito na Rua Padre Jaime Guerra, no lugar de Pedreira, Freguesia de Febres, a que corresponde o alvará de loteamento nº. 2/2003, nos precisos termos e condições constantes da referida informação datada de 23/11/2006. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

29 - PROC. Nº. 458/06.4BECBR / TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA / CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pela Divisão Jurídica, dando conta da confirmação por parte do Tribunal Administrativo do Porto da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra no processo de Providência Cautelar em que é autor Manuel Natálio Ramos Miranda, réu o Município de Cantanhede e contra-interessado a Empresa IGI – Investimentos Imobiliários, SA. A referida sentença era no sentido de julgar improcedente o procedimento cautelar instaurado. A Câmara tomou conhecimento. -----

30 - A14 – SUBLANÇO STª. EULÁLIA / COIMBRA (NORTE) – TRECHO 2B – DRENAGEM TRANSVERSAL – LIGAÇÃO À EN 234-1 / PROC. Nº. 412/05.3TBCBR - TRIBUNAL JUDICIAL DE CANTANHEDE / DO DR. FAUSTO

PINHEIRO MAIA, Advogado com escritório na Cidade de Cantanhede, informando da decisão proferida pelo Tribunal Judicial de Cantanhede no processo nº. 412/05.3TBCBR, relativo à construção da «A14 – Sublanço Stª. Eulália / Coimbra (Norte) – Trecho 2B – Drenagem Transversal – ligação à EN 234-1», acção judicial interposta pelo Município de Cantanhede contra a BRISA, Auto Estradas de

Portugal, S.A. A decisão é no sentido da absolvição da ré - BRISA, Auto Estradas de Portugal, S.A. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/11/2006 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: "Fiz contacto com o Dr. Fausto Maia que informou que o processo está em curso à cerca de um ano, não tendo sido levantada a questão da Incompetência Material na fase inicial do processo, bem pelo contrário: a Brisa foi citada e apresentou contestação requerendo a intervenção de empreiteiros e/ou sub-empreiteiros e no competente Despacho a Meritíssima Juiz admite o processo e a intervenção de todos os sujeitos chamados à Acção. O Dr. Fausto Maia, na qualidade de mandatário, já tomou a decisão de recorrer da decisão anexa, tendo indicado que não há, por agora, necessidade de agendar qualquer reunião." *A Câmara tomou conhecimento.* -----

31 - ACIDENTE DE VIAÇÃO NA PRAIA DA TOCHA / PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO / DE JOAQUIM BAPTISTA FERREIRA MACHADO, residente na Rua do Calvário, nº. 39, no lugar e Freguesia de Murtede, requerimento entrado nos serviços no dia 19/06/2006, solicitando indemnização pelos estragos ocorridos na viatura Toyota Celica, matrícula 03-35-OL, de sua propriedade, derivados de uma tampa de saneamento e respectivo aro que se encontravam desencravados e ligeiramente deslocados da caixa. O acidente ocorreu na Rua nº. 6 na Praia da Tocha no dia 04/06/2006, quando a viatura era conduzida pelo seu filho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/10/2006 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: "Conforme resulta da exposição apresentada pelo requerente, fotografias anexas e Auto da GNR, em 04/06/2006, pelas 17,30 horas, na Rua nº. 6, na localidade de Praia da Tocha, o filho do requerente conduzia a viatura Toyota Celica 03-35-OL e terá passado por cima de uma tampa de saneamento e respectivo aro que se encontravam desencravados e ligeiramente

deslocados da caixa. A tampa ao ser pisada pela roda dianteira do lado direito terá saltado e embatido na parte lateral do carro, provocando estragos na chaparia da porta, guarda-lamas e respectivos frisos. Vem o mesmo reclamar o pagamento dos danos causados, descritos no orçamento anexo à exposição, computados no montante global de 687,50 € alegando que o acidente se deveu a falta de sinalização e de resguardo na zona da tampa. Atento o teor das informações prestadas pela Divisão de Vias, Departamento de Obras Municipais e Divisão de Apoio e Manutenção considerou-se adequado reunir com o reclamante no sentido de tentar chegar a acordo com o mesmo relativamente ao valor a pagar. Na reunião ocorrida em 21/09/2006 o requerente aceitou o pagamento da quantia total de 500,00 € a título de indemnização pela totalidade dos danos ocorridos. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a deliberação sobre o pagamento do valor de 500,00 € ao Sr. Joaquim Baptista Ferreira Machado para integral ressarcimento dos danos ocorridos em 04/06/2006, na viatura 03-35-OL, de sua propriedade.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/01/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou indemnizar o Senhor Joaquim Baptista Ferreira Machado no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para integral ressarcimento dos danos ocorridos na sua viatura, marca Toyota Celica, matrícula 03-35-OL, danificada no dia 04/06/2006, conforme informação prestada pela Divisão Jurídica. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

32 - ACIDENTE DE VIAÇÃO NA EN 335, EM MARVÃO / PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO / DE MANUEL AUGUSTO REIS DIAS, ofício datado de

24/10/2006, solicitando uma indemnização pelo acidente ocorrido em 14/10/2006 na EN 335, em Marvão, o qual originou danos na sua viatura Toyota Hiace, matrícula NQ-19-61. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/01/2007 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Conforme resulta das exposições apresentadas pelo Sr. Manuel Augusto Reis Dias, fotografias anexas e Auto da GNR, em 14/10/2006, pelas 06h10m, na EN 335 na localidade de Marvão, ocorreu um embate numa tampa (caixa de visita de águas pluviais) que estava levantada, causando danos na viatura NQ-19-61, propriedade do requerente. Vem o mesmo reclamar o pagamento dos danos causados, apresentando um orçamento para reparação dos mesmos no valor de 3.105,99€. O assunto em causa foi apresentado à companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A. que veio responder que o mesmo é abrangido pelas cláusulas de exclusão, não sendo abrangido pela cobertura da apólice em causa. Na sequência da deliberação para que se reunisse com os interessados, foi realizada ontem uma reunião com o Dr. Fernando Simão, mandatário do reclamante no sentido de tentar chegar a acordo com o mesmo relativamente ao valor a pagar. Pelos mesmos foi hoje apresentada, verbalmente, uma proposta no valor de €2.800,00 (dois mil e oitocentos euros) a título de pagamento da totalidade dos danos ocorridos, assumindo o requerente as despesas remanescentes. Em face do exposto, submete-se à Consideração Superior a decisão sobre o pagamento do valor de €2.800,00 (dois mil e oitocentos euros) ao Sr. Manuel Augusto Reis Dias para integral ressarcimento dos danos ocorridos em 14/10/2006, na viatura NQ-19-61, de sua propriedade.” Junto ao processo encontra-se uma informação de prestada em 15/01/2007 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^a. que a presente despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental 0103/04080209 – Indemnização, que dispõe de um saldo disponível de 540,00 €, não sendo suficiente para fazer face a esta despesa. Mais se informa que a presente rubrica orçamental irá ser reforçada na 1^a. Alteração ao Orçamento de 15/01/07.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou indemnizar o Senhor Manuel Augusto Reis Dias no montante de 2.800,00 € (dois mil e oitocentos euros), para integral ressarcimento dos danos ocorridos na sua viatura, marca Toyota Hiace, matrícula NQ-19-61, danificada no dia 14/10/2006, conforme informação prestada pela Divisão Jurídica. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

33 - SINISTRO OCORRIDO NA PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA, EM CANTANHEDE – BEATRIZ FERREIRA RODRIGUES SOUSA / PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO / DO DR. FERNANDO DE OLIVEIRA SIMÃO, Advogado com escritório na Cidade de Cantanhede, ofício datado de 03/03/2006, solicitando, na qualidade de Advogado da Senhora Beatriz Ferreira Rodrigues Sousa, uma indemnização pelo acidente ocorrido com a sua constituinte em 21/12/2003 na Praça Marquês de Marialva, na Cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/01/2007 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Conforme resulta das exposições apresentadas pelo Dr. Fernando Simão, na qualidade de mandatário da Sr^a. Beatriz Ferreira Rodrigues Sousa, em 21/12/2003, por volta das 15h30m a mesma foi vítima de um acidente na Praça Marquês de Marialva, tendo caído devido ao facto da rede de protecção às actividades ali desenvolvidas não estar devidamente colocada. Na sequência da queda sofreu a Sr^a

Beatriz lesões que a obrigaram a intervenções cirúrgicas, acompanhamento médico e despesas medicamentosas, tendo sido apresentadas cópias das respectivas facturas num valor total de 7.884,77 €. Na sequência do cumprimento do ordenado superiormente foi realizada uma reunião com o Dr. Fernando Simão no sentido de tentar chegar a acordo relativamente ao valor a pagar para finalizar o processo. Hoje foi-me transmitido telefonicamente que a reclamante aceita o pagamento da quantia de 5.000,00 € (cinco mil euros) a título de pagamento da totalidade dos danos ocorridos. Em face do exposto, submete-se à Consideração Superior a decisão sobre o pagamento do valor de € 5.000,00 (cinco mil euros) à Sr^a Beatriz Ferreira Rodrigues Sousa para integral ressarcimento dos danos resultantes do acidente/queda ocorrido em 21/12/2003 na Praça Marquês de Marialva.” Junto ao processo encontra-se uma informação de prestada em 15/01/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^a. que a presente despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental 0103/04080209 – Indemnização, que dispõe de um saldo disponível de 540,00 €, não sendo suficiente para fazer face a esta despesa. Mais se informa que a presente rubrica orçamental irá ser reforçada na 1^a. Alteração ao Orçamento de 15/01/07.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou indemnizar a Senhora Beatriz Ferreira Rodrigues Sousa no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), para integral ressarcimento dos danos resultantes do acidente/queda ocorrido em 21/12/2003 na Praça Marquês de Marialva, na Cidade de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

34 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 16 DE JANEIRO A 6 DE FEVEREIRO DE 2007:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 16 de Janeiro a 6 de Fevereiro de 2007 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 1 a 15 de Janeiro de 2007, foram despachados os seguintes requerimentos:- 7 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 398 requerimentos solicitando certidão de registo de ciclomotor;- 19 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução;- 2 requerimentos solicitando emissão de cartão de produtor agrícola de subsistência;- 4 requerimentos solicitando emissão de cartão de colaborador;- 3 requerimentos solicitando emissão de cartão de feirante;- 1 requerimento solicitando emissão de cartão de ambulante;- 1 requerimento solicitando segunda via de licença de condução;- 1 requerimento solicitando troca de modelo de licença de condução;- 12 requerimentos solicitando segundas vias de livretes;- 3 requerimentos solicitando cancelamento de matrícula;- 4 requerimentos solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 11 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 7 requerimentos solicitando inspecção higio-sanitária a caixas isotérmicas e reboques-bar;- 1 requerimento solicitando inspecção a veículo de transporte de animais vivos;- 4 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 2 requerimentos solicitando lugar de terrado;- 1 requerimento solicitando desistência de lugar de

terrado;- 1 requerimento solicitando revalidação de Alvará de Armeiro;- 11 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 66 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 1 a 382, da importância de 561.382,19 € (quinhentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e dois euros e dezanove cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,20 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----